



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.007013/2023-74

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO

VOLUME I

Hospital de Guarnição de Natal.
Avenida Hermes da Fonseca, 1385 - Tirol. Natal - Rio Grande do Norte – CEP 59.015-145
CNPJ: 10.295.746/0001-23 - Telefone/Fax: (84) 3092-6732
e-mail:hospital.natal@hotmail.com



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)



TERMO DE ABERTURA

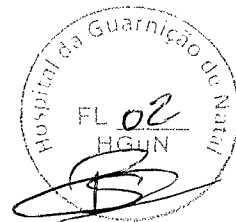
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2023 (HGuN)

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.007013/2023-74

Em conformidade com disposto no Art 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente a Dispensa de Licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas aos DIEx (Requisição) n.º 156 – Farma/S Dir/Dir, de 11 de Setembro de 2023.

Natal - RN, 11 de Setembro de 2023.

ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO – Ten Cel
Chefe da SALC



Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

36/2023

CONTRATANTE (UASG)

Hospital de Guarnição de Natal (160345)

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a aquisição de Fenilefrina, Metiltionínio, PVPI oftálmico e Oximetazolina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.725,00

DATA DA SESSÃO

De 31/07/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

8:00h às 17:59h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

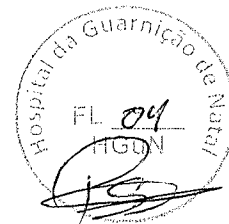


Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	11
8. E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2023
(Processo Administrativo n.º 64592.007013/2023-74)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de Natal, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Av. Hermes da Fonseca, 1385 – Tirol, natal – RN, CEP 59015-145, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **31/7/23**

Horário da Fase de Lances: **8:00h às 17:59h**

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

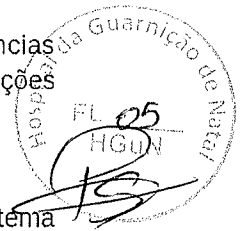
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Fenilefrina, Metiltionínio, PVPI oftálmico e Oximetazolina**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FENILEFRINA 10% COLÍRIO 5ML	271790	UND	20	36,00	720,00
2	METILTIONIÍNIO 1% 5ML	277529	UND	60	9,00	540,00
3	PVPI OFTÁLMICO 5% 10ML	340482	UND	20	27,00	540,00
4	OXIMETAZOLINA SOLUÇÃO NASAL 20ML	271645	UND	100	9,25	925,00

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

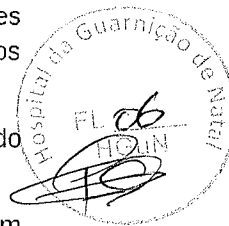
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

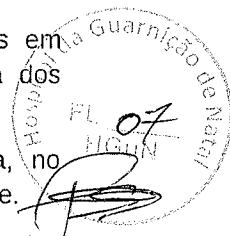
3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

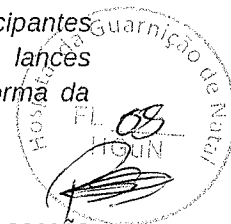
3.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*



3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

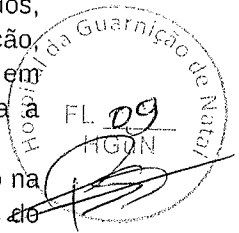
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

- 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

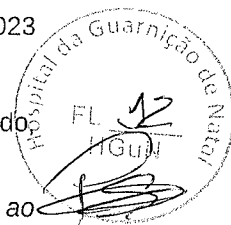
6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º da IN Seges/ME nº 67, de 2021).



- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.9.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de *30 (trinta) dias*, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.



7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

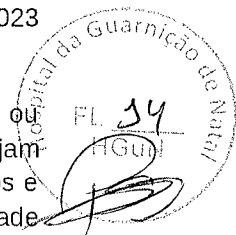
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

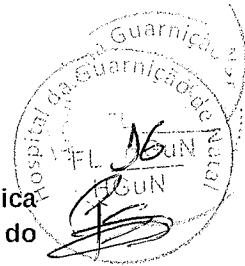
9.12.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

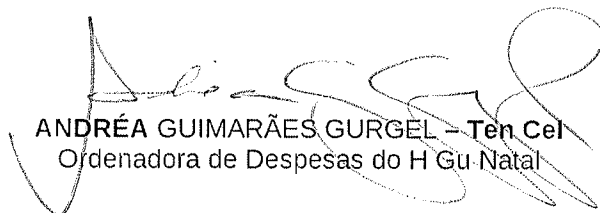
Natal, RN de 21 de Julho de 2023

ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO - Ten Cel
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

DESPACHO DO ORDENADOR

Aprovo o presente AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA; e A presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.




ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Ten Cel
Ordenadora de Despesas do H Gu Natal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO



1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*
- 1.2.2 *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- 1.2.3 *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da*

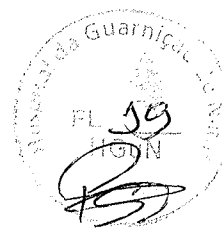
Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;*
- 1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



- 1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

1.3.4 *Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*

1.3.5 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

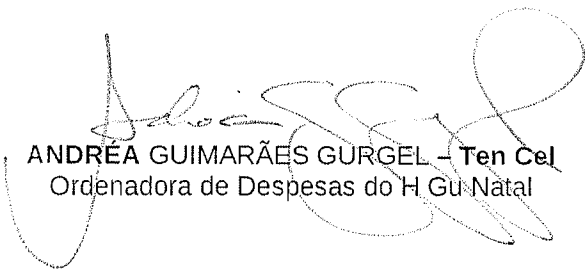
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.3.6 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

1.3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.


ANDREA GUIMARÃES GURGEL – Ten Cel
 Ordenadora de Despesas do H. Gu. Natal

Termo de Referência 40/2023



Informações Básicas

Número do TR 40/2023 UASG 160345-HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL Editado por RAFAELLA GONCALVES FALCAO DE FRANCA Atualizado em 17/07/2023 12:25 (v 4.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda; Número da Contratação 64592.007013/2023-74 20JUN23 Processo Administrativo

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de soluções oftálmicas, oximetazolina e neostigmina, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	PREÇO (R\$)	VR. MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL (R\$)
1	FENILEFRINA 10% COLÍRIO 5ML	271790	UND	20	36,00	720,00
2	METILTIONÍNIO 1% 5ML	277529	UND	60	9,00	540,00
3	PVPI OPTÁLMICO 5% 10ML	340482	UND	20	27,00	540,00
4	OXIMETAZOLINA SOLUÇÃO NASAL 20ML	271645	UND	100	9,25	925,00
TOTAL						2.725,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

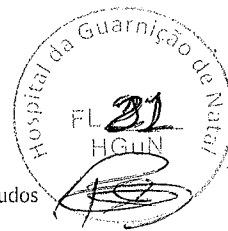
1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. (SUPRESSÃO) O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados do(a) emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.725,00 (Dois mil , setecentos e vinte e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 Os itens não constituem grupo, mas sim itens individuais. A justificativa para parcelamento da solução consta no Estudo Técnico Preliminar.



2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2022.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.5 A comprovação dos critérios de sustentabilidade ambiental poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.1.6. Antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, poderá ocorrer a realização de diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. (SUPRESSÃO) ~~Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. (SUPRESSÃO) ~~Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~a)...~~

~~b)...~~

~~c)...~~

Da exigência de amostra

4.4. (SUPRESSÃO) ~~Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

4.5. (SUPRESSÃO) ~~Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~a)...~~

~~b)...~~

~~c)...~~

4.6. (SUPRESSÃO) ~~As amostras poderão ser entregues no endereço _____, no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

4.7. (SUPRESSÃO) ~~É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

4.8. (SUPRESSÃO) ~~No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

4.9. (SUPRESSÃO) ~~Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~a) Itens (....):~~

~~b) Itens (....):~~

4.10. (SUPRESSÃO) ~~Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

4.11. (SUPRESSÃO) ~~Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

4.12. (SUPRESSÃO) ~~Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

4.13. (SUPRESSÃO) ~~Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

4.14. (SUPRESSÃO) ~~Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

Da Exigência de Carta de Solidariedade

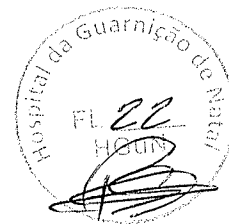
4.15. ~~Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega.





5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a)expedição da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

OU

5.2. (SUPRESSÃO) ~~As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:~~

5.3. (SUPRESSÃO) ~~Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.~~

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Hermes da Fonseca 1385, Bairro Tirol, Natal - RN, CEP 59015-145, em dias úteis, das 07:00h às 16:00h, e nas sextas-feiras, de 07:00h às 11:30h.

5.5. (SUPRESSÃO) ~~No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos); ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

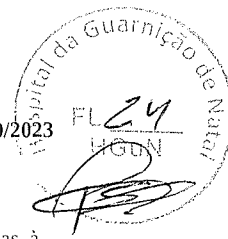
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VIII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. (SUPRESSÃO) ~~Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

6.12.1. (...)

6.12.2. (...)

6.12.3. (...)

6.12.4. (...)



7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Nota Explicativa: Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

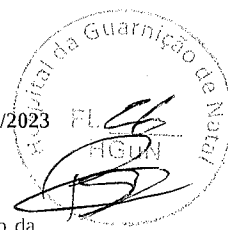
7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Obrigações da Contratante (Art. 92, X, XI e XIV)

7.24. São obrigações da Contratante:

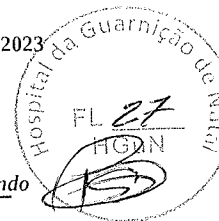
7.24.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.24.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.24.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.24.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.24.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



7.24.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.24.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21;

7.24.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.24.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.25. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Contratada (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.26. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.26.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.26.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.26.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.26.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.26.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.26.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.26.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.26.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.26.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

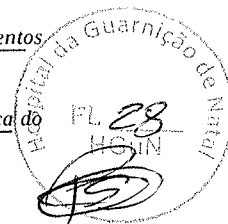
7.26.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.26.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21;

7.26.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente

em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.26.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que culminará com seleção da proposta de menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DRE/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. (SUPRESSÃO) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º do Decreto nº 10.010, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** (SUPRESSÃO) matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB nº 115, de 1 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

8.13. (SUPRESSÃO) **Ato de autorização para o exercício da atividade de** (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

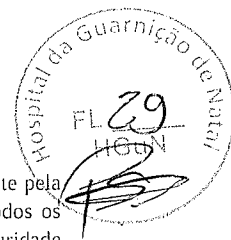
8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (*Estadual/Distrital*) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (*Estadual/Distrital*) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 3º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.132, de 2021, art. 4º, inciso II);
- 8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.





9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.725,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.725,00 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais), conforme custos unitários apostos no item I deste documento.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

(SUPRESSÃO)

f) ~~Gestão/Unidade: [...];~~

ff) ~~Fonte de Recursos: [...];~~

fff) ~~Programa de Trabalho: [...];~~

ffv) ~~Elemento de Despesa: [...];~~

vv) ~~Plano Interno: [...];~~

10.2.1. Conforme § 2º do Art 7º do Decreto 7892, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUCIANA KARLA ARAUJO DE AZEVEDO GREGORIO

TC Farm- Chefe da Farmácia do HGUN

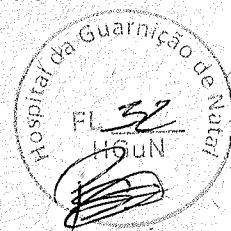
Despacho: Aprovo o seguinte Termo de Referência em ____/06/23



ANDREA GUIMARAES GURGEL
TC- Ordenadora de Despesas do HGUN



Estudo Técnico Preliminar 90/2023



1. Informações Básicas

Número do processo: 645007013/2023-74 20JUN23

2. Descrição da necessidade

2.1. Realização de Dispensa de Licitação para aquisição de FENILEFRINA, METILTIONÍO, PVPI OFTÁLMICO E OXIMETAZOLINA, visando atender às necessidades de pacientes do Hospital de Guarnição de Natal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas.

2.2. Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, o objeto acima descrito se enquadra no conceito de BEM COMUM, pois apresenta características padronizadas e se encontra disponível a qualquer tempo, num mercado próprio.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia	LUCIANA KARLA ARAÚJO DE AZEVEDO GREGÓRIO Ten Cel

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, em até 30 dias, conforme especificações e prazo no Hospital de Guarnição de Natal, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade:

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

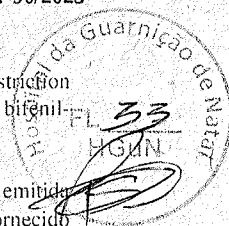
4.2.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.2.2. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.2.4. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3. A comprovação dos critérios de sustentabilidade ambiental poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.



5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi realizado pelo Hospital de Guarnição de Natal, após negativa no fornecimento via adesão nas atas disponíveis, além de fracasso no último pregão de medicamentos da OMS, além de tentativa anterior de dispensa de licitação, restrita a ME, que também foi fracassada. Foi feito então levantamento no Compras Governamentais e sites disponíveis, buscando preços compatíveis com os praticados no mercado nacional, buscando sucesso da dispensa eletrônica.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Será realizada uma Dispensa de Licitação, que é um sistema voltado para as aquisições baseadas no artigo 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que traz, em seu escopo, as possibilidades de compras por meio da dispensa de licitação.

6.2. Foram esgotadas as tentativas de aquisição do medicamento via adesão, seguindo-se então para pesquisa em sites oficiais, sites especializados para formação de preços e então realização de dispensa de licitação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo de serviço demandado: A estimativa de consumo foi baseada em solicitações prévias dos setores de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Centro Cirúrgico, consumo anterior e perspectiva de aumento de consumo, dado o crescimento na produção do hospital. Os medicamentos em questão também não tiveram sucesso em pregão da unidade.

7.2. A dispensa não será realizada em grupo, mas sim em itens individuais.

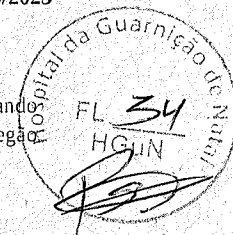
8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor da contratação foi mensurado, selecionando o melhor custo e as especificações adequadas, multiplicando pelo quantitativo estimado, alcançando-se assim o valor total individual.

8.2. O custo total estimado da contratação é de R\$ 2.725,00 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA QUANTIDADE PRETENDIDA



A presente dispensa de licitação é justificada, pois os medicamentos solicitados deverão implicar na redução de gastos quando utilizados em procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos do HGUN. Não foi obtido êxito em tentativas de adesões ou no pregão da OMS, sendo a segunda tentativa de aquisição via dispensa de licitação.

9.2 JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O artigo 75 da lei 14133/21 cita ser dispensável para licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Tentou-se adesão, sem sucesso, em as atas vigentes no site Compras Governamentais, então buscando-se a dispensa de licitação.

9.3 JUSTIFICATIVA PARA A PESQUISA DE PREÇOS

O Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, por meio da Instrução Normativa Nº 73, de 05 de agosto de 2020, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, cabendo transcrever o seguinte: Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

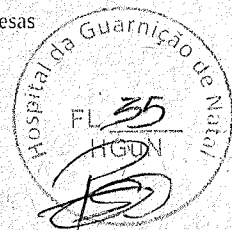
I - identificação do agente responsável pela cotação; II - caracterização das fontes consultadas; III - série de preços coletados; IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável. Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso. Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. § 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II. [...] Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais de preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. § 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente. § 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo. § 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. § 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. [...] Art. 10. O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Instrução Normativa. § 1º É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos. § 2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada. § 3º O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço. A imprescindibilidade e importância da pesquisa de preços, em fontes diversas ou cesta de preços, é sufragada pelo TCU onde "Devem ser priorizadas consultas ao Portal Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária" (Acórdão 1445/2015-Plenário, TC 034.635/2014-9, Relator Ministro Vital do Rêgo, 10.6.2015) (grifo nosso). Foram utilizadas, como metodologia para obtenção do Preço de Referência para a contratação sites de internet, com preços praticados no mercado nacional, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada alcançou a economicidade/razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado atual.

9.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução poderá ser parcelada, se atender os interesses da Instituição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No escopo do Termo de Referência como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.



11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. Resultados Pretendidos

12.1. Com a contratação pretende-se adquirir os itens necessários, sanando a dificuldade de aquisição atual, com pesquisa de preço atualizada, condizente com as dificuldades apresentadas.

12.2. A aquisição levará a redução de eventuais gastos com Organizações Cívicas de Saúde.

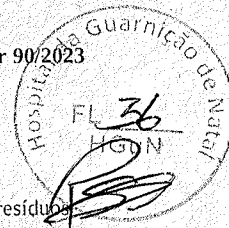
13. Providências a serem Adotadas

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.1.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. As características de medicamentos apresentam um risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente. Seus resíduos possuem alguns componentes resistentes, de difícil decomposição, que podem contaminar o solo e a água;

14.2. Medidas como: descarte apropriado e envio dos mesmos para estação de tratamento de resíduos sólidos, são realizadas para evitar a contaminação do meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Atenderá às necessidades do HGUN, levando a economia para a administração pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAFAELLA GONCALVES FALCAO DE FRANCA

Cap Farm- Adjunta à Farmácia

LUCIANA KARLA ARAUJO DE AZEVEDO GREGORIO

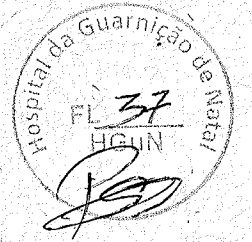
TC Farm- Ch Farm HGUN

ANDREA GUIMARAES GURGEL

TC- Ordenadora de Despesas do HGUN



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL.
(H Mil Natal/1941)



DIEx/Requisição Nº 116-Farma/S Dir/Dir
EB: 64592.007013/2023-74

Natal, RN, 21 de junho de 2023

Da: Chefe da Farmácia Hospitalar

Ao: Fiscal Administrativo

Assunto: Dispensa de licitação de fenilefrina, metiltionínio, PVPI oftálmico e oximetazolina para o HGUN

Modalidade de Licitação: Abertura de dispensa eletrônica

- Anexo:** _ justificativa;
_ 03 (três) pesquisas de preço;
_ mapa comparativo;
_ relatório de pesquisa de preço;
_ termo de referência;
_ Matriz de risco; e
_ Estudo técnico preliminar – ETP

DISPENSA
nº 36

Nos termos do contido no art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, solicito providências junto a Ordenadora de Despesas, no sentido de aprovar a abertura de processo de dispensa eletrônica do seguinte material, para atender as necessidades deste Hospital de Guarnição, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	PREÇO (R\$)	VR. TOTAL MÁX (R\$)
1	FENILEFRINA 10% COLÍRIO 5ML	271790	UND	20	36,00	720,00
2	METILTIONÍNIO 1% 5ML	277529	UND	60	9,00	540,00
3	PVPI OFTÁLMICO 5% 10ML	340482	UND	20	27,00	540,00
4	OXIMETAZOLINA SOLUÇÃO NASAL 20ML	271645	UND	100	9,25	925,00
TOTAL						2.725,00

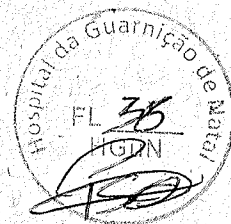
LUCIANA KARLA ARAÚJO DE AZEVEDO GREGÓRIO – TEN CEL
Chefe da Farmácia Hospitalar

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO DA OM:

1. Reconheço a necessidade do material e concordo com o prosseguimento do processo.



NAILSON MEDEIROS – TEN CEL
Fiscal Administrativo do HGUN



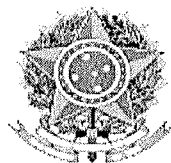
DESPACHO DA OD:

1. Autorizo a aquisição do material por dispensa eletrônica, nos termos do DIEx supramencionado, com fulcro na legislação vigente.
2. Para fins do artigo 75 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, os recursos serão determinados no ato da requisição de compra.
3. Justificativa para aquisição: O material a ser adquirido atenderá às necessidades de pacientes do Hospital de Guarnição.
4. Publique-se.

Natal, RN, 21 de junho de 2023



ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – TEN CEL
Ordenadora de Despesas do H Gu Natal



MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



DIEx Nº 473-Farma/S Dir/Dir
EB: 64592.007020/2023-76

Natal, 20 de junho de 2023.

Do Chefe da Farmácia

Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: DFD fenilefrina e outros medicamentos

Anexo:

dfd_dispensa_fenilefrina_jun_

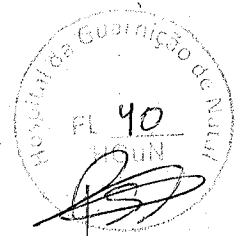
1. Remeto documento formalizador de demanda referente a abertura de dispensa de licitação de fenilefrina, metiltionínio, pvpvi oftálmico e oximetazolina, para suprir necessidades do HGUN.

LUCIANA KARLA ARAÚJO DE AZEVEDO GREGÓRIO - TC
Chefe da Farmácia

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)



DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDA

Anexo ao DIEx nº ____ Farma/ S Dir/ Dir
Processo (NUP) Nr 64592.007013/2023-74

Órgão	
Setor requisitante (Unidade/ setor/ Depto): Seção de Farmácia Hospitalar	
Responsável pela demanda: LUCIANA KARLA ARAÚJO DE AZEVEDO GREGÓRIO – TEN CEL- Chefe da Farmácia Hospitalar	Matrícula/ SIAPE: CPF: 969.298.124.04 IDT: 013159664-5
E-mail: farmaciahgum@gmail.com	Telefone: (84) 3092-6599

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado/aquisição de material, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.	
a. Abertura de dispensa de licitação para aquisição de fenilefrina, metiltionínio, PVPI oftálmico e oximetazolina para suprir a necessidade do serviço de Oftalmologia do Hospital de Guarnição de Natal	
2. Quantidade de serviço/material a ser contratada/adquirido	
a. O quantitativo e especificações será detalhado no Termo de Referência e seus anexos.	
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/aquisição de material	
15 de julho de 2023.	
4. Indicação de membros da Equipe de Planejamento da Contratação e se necessário o responsável pela fiscalização	
Nome: LUCIANA KARLA ARAÚJO DE AZEVEDO GREGÓRIO Posto grad: Ten Cel Farm CPF/SIAPE: 969.298.124.04	Nome: RAFAELLA GONÇALVES FALCÃO DE FRANÇA Posto/ grad: Cap Farm CPF/ SIAPE: 049.665.904-93

Natal, RN, 20 de junho de 2023.

LUCIANA KARLA ARAÚJO DE AZEVEDO GREGÓRIO – TEN CEL
Chefe da Farmácia Hospitalar

decorrentes.

d. ALTERAÇÕES DE SERVIDORES CIVIS

FÉRIAS - Alteração

Sejam alteradas as 2ª e 3ª parcelas de férias, exercício 2023, da Servidora Civil **MAGALI MARIA CHAVES FERNANDES**, matrícula SIAPE nº 1278247, conforme disposto:



De	Para	Dias	Parcela
4 à 13 JUL 23	7 à 28 AGO 23	20	ÚLTIMA
17 à 26 OUT 23			

SC **MAGALI MARIA CHAVES FERNANDES**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. NOTIFICAÇÃO

Notificação - Realização

Conforme determinação do BI nº 110, de 15 de junho de 2023, do HGuN, foi realizado a notificação nº 002/2023 (NUP: 64592.006845/2023-73), da Sra. **FRANCISCA VITÓRIA DA SILVA**, Ex - 3º Sargento do HGuN, referente a imputação de débitos no valor de **R\$ 8.832,00 (oito mil oitocentos e trinta e dois reais)**, e entregue uma Guia de Recolhimento da União - GUR, com data de vencimento em 29/06/2023, conforme apurado e publicado em sindicância instaurada através da Portaria nº 014-Sect, de 7 de março de 2023, desta OMS.

Ex 3º Sgt **FRANCISCA VITÓRIA DA SILVA**

Em Consequência: a Secretaria, SPP, e Fiscal Administrativo tomem conhecimento e providências cabíveis.

b. COMISSÃO DE ÉTICA ODONTOLÓGICA

Tratamento Orto-Cirúrgico

A comissão de Ética Odontológica, baseada na legislação vigente, no parecer de especialistas, nos exames complementares apresentados pelo paciente e no exame clínico, é de **PARECER FAVORÁVEL** ao tratamento Orto-Cirúrgico visando Cirurgia Ortognática, para correção da Discrepância dentária ântero-posterior causada pela Má Oclusão tipo, Classe III esquelética do paciente **FAUSTO PEREIRA CASTILHO** Idt Mil 070417457-2, por não ser considerado caso estético e não ferir a ética odontológica, conforme documento emitido na ata da sessão nº 07/2023, de 21 de junho de 2023.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

c. PROCESSO LICITATÓRIO

Nomeação de Equipe de Planejamento

1. Aquisição de medicamentos “FENILEFRINA, METILTIONÍNIO, PVPVI OFTALMOLÓGICO E OXIMERAZOLINA”, para atender a necessidade de usuário do Fundo de Saúde Exército – FUSEX, do Hospital de Guarnição de Natal, NUP 64592.007013/2023-74.

2. Em consonância com o DIEx nº 473 – Farma/SDir/Dir de 20/06/23 e do Documento Formalizador de Demanda, datado de 20/06/23, e em face ao previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 e Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, nomeio os militares abaixo relacionados para desempenharem, a contar de 20 de junho de 2023, para a função de Presidente e Membros da Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de medicamentos “FENILEFRINA, METILTIONÍNIO, PVPVI OFTALMOLÓGICO E OXIMERAZOLINA”, para atender a necessidade de usuário do Fundo de Saúde Exército – FUSEX, do Hospital de Guarnição de Natal. NUP 64592.007013/2023-74:

Ten Cel **LUCIANA KARLA ARAÚJO DE AZEVEDO GREGÓRIO**

Presidente

Cap **RAFAELLA GONÇALVES FALCÃO DE FRANÇA**

Membro



Em consequência:

- a) Os interessados tomem conhecimento e providências;
- b) A Comissão deverá providenciar a elaboração do processo com todos os documentos previstos na legislação em vigor e entregar na SALC.

d. DIVISÃO ADMINISTRATIVA

CÓPIA DE ATA INSPEÇÃO DE SAÚDE – Publicação

Na inspeção de saúde a que foi submetido, pelo MPGu V/Natal (HGuN), na Sessão nº 034/2023, de 20 JUN 23, para fins de **Designação de militar inativo para prestação de tarefa por tempo certo**, obteve o seguinte Parecer: Apto(a) para prestação de tarefa por tempo certo.

OBS: Sem Observações

IANN FELIPO DE MOURA MARTINS, 1º Ten - Idt 0203502976 (MPGu V/Natal - HGuN).

2º Sgt R/1 **FRANCISCO SILVA GOMES**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

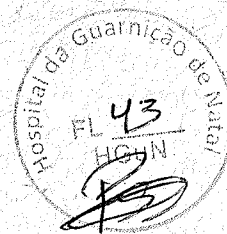
4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

a. DISPENSA COMO RECOMPENSA

Concessão

Concedo a militar abaixo discriminada, a contar de 20 JUN 23, 2 (dois) dias de dispensa do serviço como recompensa, de acordo com a alínea e), do inciso XV, do Art 21, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG-R/1) aprovado pela Port 816-Cmt Ex, de 19 DEZ 03 e inciso III, do Art 67, do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE-R/4), aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 AGO 02,



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL.
(H Mil Natal/1941)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.007013/2023-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO (COTAÇÃO ELETRÔNICA __/2023

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO

O objeto deste processo é a aquisição de FENILEFRINA, METILTIONÍNIO, PVPI OFTÁLMICO, OXIMETAZOLINA para atender pacientes do HGUN.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de Natal, observado o previsto no art. 167, II, da Constituição Federal, Art. 75, II da Lei 14.133 e artigo 73 do Decreto-Lei 200/6, informa que para amparar as despesas decorrentes da Dispensa eletrônica Diex/Requisição Nº 116- Farma/ S Dir/ Dir, a fonte de recurso será determinada no momento da aquisição.

JUSTIFICATIVAS:

A aquisição e fornecimento do material elencado no DIEx requisitório nº 116 atenderá às necessidades do HGuN, no que se refere a aquisição de fenilefrina, metiltionínio, PVPI oftálmico e oximetazolina para necessidade de pacientes deste Hospital de Guarnição.

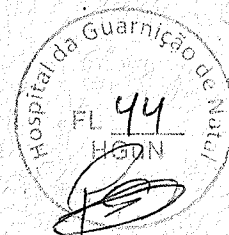
O fornecimento do material pela Farmácia Hospitalar leva à economia, quando comparado ao encaminhamento de pacientes para Organizações Cíveis de Saúde para realização de procedimentos. A estimativa de consumo foi baseada em solicitação dos médicos especialistas e nas quantidades de pregões anteriores, com majoração de quantidade, por eventual aumento de demanda. Optou-se por dispensa de licitação devido fracasso nas tentativas de adesão; além dos medicamentos em questão terem ficado desertos em pregão da unidade, e dispensa de licitação prévia frustrada.

Devido a dificuldade de aquisição, julga-se necessário tentar novamente a dispensa de licitação como forma de atender as necessidades dos pacientes.

Os referenciados itens continuarão a ser incluídos em pregões futuros, devido ao aumento de demanda, de forma a buscar assegurar o contínuo fornecimento aos pacientes, visando a economia por diminuir consideravelmente os encaminhamentos e por propiciar atendimento integral, ao usuário do sistema SAMMED-Fusex, contribuindo para a melhoria da satisfação do usuário.

Para tal, esta Unidade Gestora recebeu provisões orçamentárias para a aquisição do medicamento necessário, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Natal, RN, 21 de junho de 2023.



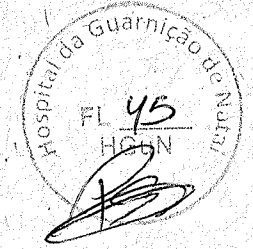
LUCIANA KARLA ARAUJO DE AZEVEDO GREGÓRIO- TEN CEL
Chefe da Farmácia Hospitalar

Natal, RN, 21 de junho de 2023.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL- TEN CEL
Ordenadora de Despesas do
Hospital de Guarnição de Natal



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/COOPERATIVAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO -Aquisição de FENILEFRINA, METILTIONÍNIO, PVPI
OFTÁLMICO, OXIMETAZOLINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64592.007013/2023-74

Com base no disposto no Artigo 10º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, solicita-se pela não realização desta dispensa de licitação como exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas em razão dos motivos que se seguem.

Caso se priorize apenas as ME, EPP e Cooperativas, seriam deixadas de fora do processo licitatório empresas nacionais e transnacionais que são consideradas referência no fornecimento de materiais objeto da presente licitação.

O objetivo desta dispensa de licitação é a aquisição de fenilefrina, metiltionínio, pvpi oftálmico, oximetazolina, para atender clínicas diversas do HGUN.

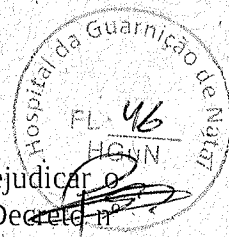
Diante da necessidade dos itens a serem fornecidos, da logística de entrega dos mesmos, todos na região Nordeste, do aumento do ICMS no estado do Rio Grande do Norte no ano corrente, da possibilidade de que ocorra alguma interrupção no fornecimento dos mesmos, não devemos trabalhar com possibilidades de desabastecimento de medicamentos, objeto deste certame.

Chama-se atenção também para o fato de que a cadeia de abastecimento do objeto deste processo envolve grandes farmácias de manipulação nacionais, capazes, inclusive, de praticar preços mais vantajosos do que as ME/EPP/Cooperativas, devido à produção e distribuição em larga escala, com possibilidade real de atender as Unidades da Federação englobadas no registro de preços.

Uma possível falta de fornecimento compromete a segurança do processo assistencial e aumenta a probabilidade de erros na conduta clínica do paciente. Em geral, os custos com assistência à saúde são aumentados devido ao emprego de alternativas mais dispendiosas. Portanto, a garantia de um fornecimento eficaz e eficiente reduz o impacto assistencial e econômico e não sobrecarrega os serviços terapêuticos dos estabelecimentos de saúde.

Para concretizar o que foi exposto acima, foi tentado uma dispensa de licitação, de número 17/2023 que contemplava os itens solicitados. Os itens ou ficaram sem lance, ou o valor do lance era superior ao valor da pesquisa mercadológica, resultando em fracasso. Com isso, houve ampliação no tempo para aquisição, influenciando no fornecimento dos medicamentos aos setores, impossibilitando realização de alguns procedimentos médicos e com isso, levando a encaminhamentos e aumentando custos para o Hospital de Guarnição de Natal.

Em virtude do exposto solicita-se que a dispensa de licitação seja feita de modo que não se destine à participação exclusiva para ME e EPP, objetivando assim não causar prejuízo no



abastecimento de itens de extrema necessidade ao funcionamento do Hospital e não prejudicar o paciente, que é nossa prioridade e finalidade, tudo isso fundamentado no Art. 10, II, do Decreto nº 8.538/2015:

“o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

Natal, RN, 21 de junho de 2023.

LUCIANA KARLA ARAÚJO DE AZEVEDO GREGÓRIO – Ten Cel
Chefe da Farmácia HGU/N

Ciente. De Acordo.

Natal, RN, 21 de junho de 2023.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Ten Cel
Ordenadora de Despesas do HGU/N

Ata - Consulta Atas de Registro de Preços

* Órgão : 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 * UASG : 155011 - HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO
 * Licitação : PREGÃO Número : 00030/2023
 * Período de Vigência : 16/05/2023 até 16/05/2024 Data Assinatura : 16/05/2023



Material:	000271790 - FENILEFRINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 10%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Item:	00023	Qtda Item:	360	Valor Total:	12.960,00
-----------	--------------------------------------------------------------------------------------	-------	-------	---------------	-----	-----------------	-----------

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	01640262/0001-83 - CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	360	36,0000	12.960,00	Citopharma

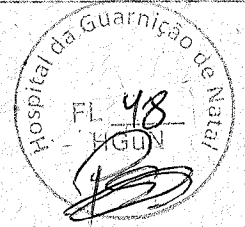
(01/1)

SISRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SIASG

▶ Ata - Consulta Atas de Registro de Preços

* Órgão : 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 * UASG : 155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA
 * Licitação : PREGÃO Número : 00178/2022
 * Período de Vigência : 30/01/2023 até 30/01/2024 Data Assinatura : 30/01/2023



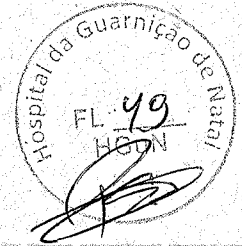
Material:	000271790 - FENILEFRINA CLORIDRATO, CONCENTRACAO 10%, INDICACAO SOLUCAO OPALMICA	Item:	00040	Qtda Item:	47	Valor Total:	1.741,35
-----------	----------------------------------------------------------------------------------	-------	-------	------------	----	--------------	----------

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	01640262/0001-83 - CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	47	37,0500	1.741,35	Citopharma

Volta

▶ Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

Órgão : 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 UASG : 155019 - HOSPITAL UNIVERSITARIO JÚLIO MULLER
 Licitação : PREGÃO Número : 00005/2023
 Período de Vigência : 01/03/2023 até 01/03/2024 Data Assinatura : 24/02/2023



Material:	000271790 - FENILEFRINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 10%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Item:	00017	Qtd	650	Valor	25.350,00
-----------	--------------------------------------------------------------------------------------	-------	-------	-----	-----	-------	-----------

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	01640262/0001-83 - CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	650	39,0000	25.350,00	Citopharma

Volta

▶ Ata: Consulta Atas de Registros de Preços

* Órgão : 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 * UASG : 155902 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPR
 * Licitação : PREGÃO Número : 00133/2022
 * Período de Vigência : 11/01/2023 até 11/01/2024 Data Assinatura : 11/01/2023



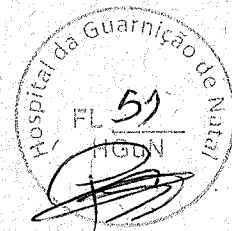
Material:	000277529 - METILTIONÍDIO CLORETO, CONCENTRAÇÃO 1%, INDICAÇÃO INJETÁVEL	Item:	00085	Qtd Item:	1.100	Valor Total:	9.900,00
-----------	-------------------------------------------------------------------------	-------	-------	-----------	-------	--------------	----------

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	01640262/0001-83 - CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	1.100	9,0000	9.900,00	Citopharma

Voltar

▶ Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

* Órgão : 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 * UASG : 155901 - HOSPITAL ESCOLA DA UNIV. FEDERAL DE PELOTAS
 * Licitação : PREGÃO Número : 00006/2023
 * Período de Vigência : 12/04/2023 até 12/04/2024 Data Assinatura : 12/04/2023



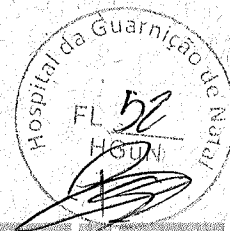
Material:	000277529 - METILTIONÍNIO CLORETO, CONCENTRAÇÃO 1%, INDICAÇÃO INJETÁVEL	Item:	00044	Qtda Item:	300	Valor Total:	2.700,00
-----------	----------------------------------------------------------------------------	-------	-------	---------------	-----	-----------------	----------

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	10461807/0001-85 - PHARMEDICE MANIPULACOES ESPECIALIZADAS LTDA	300	9,0000	2.700,00	AZUL METILENO 1% 5ML

[Voltar](#)

Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

* Órgão : 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 * UASG : 155011 - HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO
 * Licitação : PREGÃO Número : 00030/2023
 * Período de Vigência : 16/05/2023 até 16/05/2024 Data Assinatura : 16/05/2023



Material:	000277529 - METILTIONÍIO GLORETO, CONCENTRAÇÃO 1%, INDICAÇÃO INJETÁVEL	Item:	00044	Qtds Item:	10	Valor Total:	94,00
-----------	------------------------------------------------------------------------	-------	-------	------------	----	--------------	-------

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	01640262/0001-83 - CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	10	9,4000	94,00	Citopharma

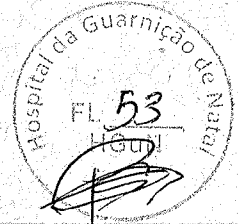
Volta

➤ SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



▶ Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

* Órgão : 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 * UASG : 155015 - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO
 * Licitação : PREGÃO Número : 00015/2022
 * Período de Vigência : 25/08/2022 até 25/08/2023 Data Assinatura : 25/08/2022



Material:	000340482 - IODOPOVIDONA (FVPI), CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO OPHTÁLMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO	Item:	00144	Qtde Item:	325	Valor Total:	8.775,00
-----------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	-------	------------	-----	--------------	----------

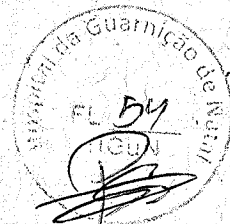
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	01640262/0001-83 - CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	325	27.0000	8.775,00	Citopharma

[Voltar](#)




► Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

* Órgão : 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 * UASG : 155011 - HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO
 * Licitação : PREGÃO Número : 00010/2023
 * Período de Vigência : 29/03/2023 até 29/03/2024 Data Assinatura : 29/03/2023



Material:	000340482 - IODOPOVIDONA (PVP), CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO	Item:	00039	Qtd Item:	200	Valor Total:	5.414,00
-----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	-------	-----------	-----	--------------	----------

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	07071740/0001-68 - FARMACIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA	200	27,0700	5.414,00	própria

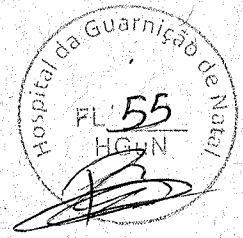
[Voltar](#)

▶ Ata : Consulta Atas de Registros de Preços

* Órgão : 52131 - COMANDO DA MARINHA
 * UASG : 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM
 * Licitação : PREGÃO
 * Período de Vigência : 21/09/2022 até 21/09/2023

Número ; 00043/2022

Data Assinatura : 21/09/2022



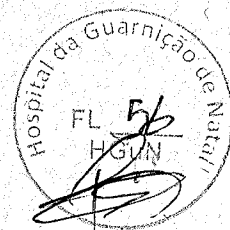
Material:	000340482 - IODOPOVIDONA (PVP), CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO	Item:	00032	Qtde Item:	100	Valor Total:	3.020,00
-----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	-------	------------	-----	--------------	----------

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	01640262/0001-83 - CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	100	30,2000	3.020,00	Citopharma

[Voltar](#)

▶ Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

* Órgão : 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 * UASG : 155011 - HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO
 * Licitação : PREGÃO Número : 00063/2022
 * Período de Vigência : 13/01/2023 até 13/01/2024 Data Assinatura : 13/01/2023



Material:	000271645 - OXIMETAZOLINA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,80, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO NASAL ADULTO, USO GOTAS	Item:	00039	Qtda Item:	280	Valor Total:	2.590,00
-----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	-------	------------	-----	--------------	----------

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	42529374/0001-49 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	280	9,2500	2.590,00	EMS

Volta

▶ Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

Órgão : 20101 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 UASG : 110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Licitação : PREGÃO
 Período de Vigência : 03/02/2023 até 03/02/2024

Número : 00086/2022

Data Assinatura : 03/02/2023



Material	000271645 - OXIMETAZOLINA CLORIDRATO DOSAGEM 0,50, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO NASAL ADULTO, USO GOTAS	Item	00028	Qtd Item	50	Valor Total	474,00
----------	-------------------------------------------------------------------------------------------------	------	-------	----------	----	-------------	--------

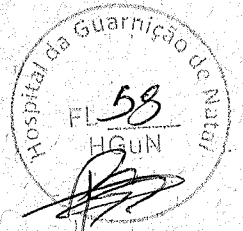
CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	45195203/0001-19 - SAO BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	50	9,4800	474,00	EMS

[Voltar](#)




► Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

* Órgão : 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 * UASG : 155013 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES
 * Licitação : PREGÃO Número : 00071/2022
 * Período de Vigência : 27/07/2022 até 27/07/2023 Data Assinatura : 27/07/2022

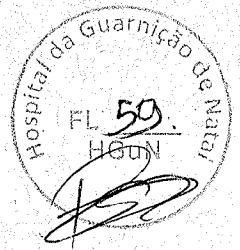


Material:	000271646 - OXIMETAZOLINA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,50, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO NASAL ADULTO, USO FRASCO NEBULIZADOR	Item:	00006	Qtde Item:	500	Valor Total:	7.820,00
-----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	-------	------------	-----	--------------	----------

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	10493969/0001-03 - TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	500	15,6400	7.820,00	GENÉRICO

[Voltar](#)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

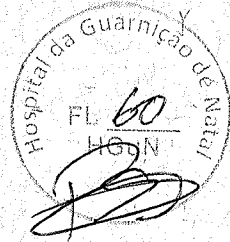


ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO (R\$) 1	PREÇO (R\$) 2	PREÇO (R\$) 3	VR. MEDIO UNIT (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
1	FENILEFRINA 10% COLÍRIO	UND	20	36,00	37,05	39,00	37,35	747,00
2	METILTIONÍNIO 1%	UND	60	9,00	9,00	9,40	9,13	548,00
3	PVPI OFTÁLMICO 5%	UND	20	27,00	27,07	30,20	28,09	561,80
4	OXIMETAZOLINA SOLUÇÃO NASAL	UND	100	9,25	9,48	15,64	11,46	1.145,67
TOTAL								3.002,47

- PREÇO 01.1** – COMPRASNET- CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MED ESPECIAIS LTDA UASG 155011
PREÇO 01.2 – COMPRASNET- CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MED ESPECIAIS LTDA UASG 155125
PREÇO 01.3 – COMPRASNET- CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MED ESPECIAIS LTDA UASG 155019
PREÇO 02.1 – COMPRASNET- CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MED ESPECIAIS LTDA UASG 155902
PREÇO 02.2 – COMPRASNET- PHARMEDICE MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA UASG 155901
PREÇO 02.3 – COMPRASNET- CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MED ESPECIAIS LTDA UASG 155011
PREÇO 03.1 – COMPRASNET- CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MED ESPECIAIS LTDA UASG 155015
PREÇO 03.2 – COMPRASNET- FARMÁCIAS IRMÃOS NOGUEIRA LTDA UASG 155011
PREÇO 03.3 – COMPRASNET- CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MED ESPECIAIS LTDA UASG 765720
PREÇO 04.1 – COMPRASNET- DISTRIBUIDORA INTRAMED LTDA UASG 155011
PREÇO 04.2 – COMPRASNET- SÃO BENTO COMÉRCIO E SERV LTDA UASG 110001
PREÇO 04.3 – COMPRASNET- TC ATUAL LTDA UASG 155013



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(COMANDO
ENQUADRANTE)
(NOME DA UNIDADE)



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

- 1. OBJETO:** Aquisição de **“fenilefrina, metiltionínio, pvpí oftálmico, oximetazolina”** para atender o HGUN.
- 2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 20 JUN 23
- 3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de
() Média () Mediana (x) Menor Preço () Outra:___

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021:

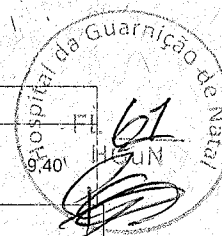
() I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como **Painel de Preços** ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(X) II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

ITEM	OBJETO	FORNECEDOR	LOCAL DE PESQUISA	DATA ACESSO	PREÇO UNI
1	FENILEFRINA 10% colírio	CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MED ESPECIAIS LTDA	COMPRAS GOVERNAMENTAIS UG: 155011	20/06/23	36,00
		CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MED ESPECIAIS LTDA	COMPRAS GOVERNAMENTAIS UG: 155125	20/06/23	37,05
		CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MED ESPECIAIS LTDA	COMPRAS GOVERNAMENTAIS UG:155019	20/06/23	39,00
2	METILTIONÍNIO 1%	CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MED ESPECIAIS LTDA	COMPRAS GOVERNAMENTAIS UG: 155902	20/06/23	9,00
		PHARMEDICE MANIPULAÇÕES LTDA	COMPRAS GOVERNAMENTAIS UG:	20/06/23	9,00

Ra

			155901		
		CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MED ESPECIAIS LTDA	COMPRAS GOVERNAMENTAIS UG:155907	20/06/23	9,40
3	PVPI OFTÁLMICO	CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MED ESPECIAIS LTDA	COMPRAS GOVERNAMENTAIS UG: 155011	20/06/23	27,00
		FARMÁCIAS IRMÃOS NOGUEIRA LTDA	COMPRAS GOVERNAMENTAIS UG:155015	20/06/23	27,07
		CITOPHARMA MÂNIPULAÇÃO DE MED ESPECIAIS LTDA	COMPRAS GOVERNAMENTAIS UG:155011	20/06/23	30,20
4	OXIMETAZOLINA	DISTRIBUIDORA INTRAMED LTDA	COMPRAS GOVERNAMENTAIS UG: 756720	20/06/23	9,25
		SÃO BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	COMPRAS GOVERNAMENTAIS UG: 155011	20/06/23	9,48
		TC ATUAL LTDA	COMPRAS GOVERNAMENTAIS UG: 155013	20/06/23	15,64



() III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso.

() IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

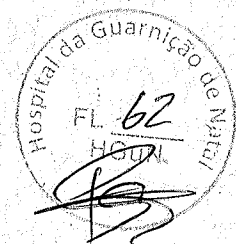
Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido utilizado os incisos I, II e III como fonte de consulta chegou-se ao:

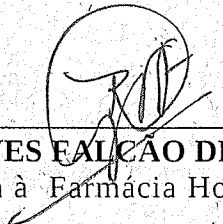
Preço de Referência	R\$2.725,00 (Dois mil, setecentos e vinte e cinco reais).
----------------------------	------------------------------------------------------------------

Ra

6. **ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo as folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Natal, RN, 20 de junho de 2023.




RAFAELLA GONÇALVES FALCÃO DE FRANÇA- CAP FARM
Adjunta à Farmácia Hospitalar

Matriz de Gerenciamento de Riscos



1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos: 20/2023
 Responsável pela Matriz: RAFAELLA GONCALVES FALCAO DE FRANCA
 Data de Criação: 30/06/2023 08:58
 Objeto da Matriz de Riscos: Dispensa de licitação para aquisição de FENILEFRINA, METILTIONÍNIO, PVPI OFTÁLMICO, OXIMETAZOLINA para pacientes deste Hospital de Guarnição.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Fracasso da dispensa de licitação	Nenhum fornecedor participar da dispensa ou nenhuma proposta aceita	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	1
1	Impactos 1. Nova tentativa de dispensa eletrônica, aumentando o tempo; 2. Necessidade de compra por dispensa de licitação direta; 3. Encaminhamento do paciente para outras Organizações civis e militares Ações Preventivas Correto planejamento da necessidade; Utilização da modalidade dispensa eletrônica, com vistas a viabilizar a participação de maior número de empresas; Ampla divulgação do certame Ações de Contingência Republicar o processo e revisar os requisitos que poderiam ter provocado a falta de interesse por parte dos fornecedores; Aquisição emergencial com fornecedor direto					
P-01	Responsável: RAFAELLA GONCALVES FALCAO DE FRANCA					
C-01	Responsável: RAFAELLA GONCALVES FALCAO DE FRANCA					


Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na entrega dos materiais contratados	Fornecedor não cumprir prazo do termo de Referência e demais documentos	Gestão de Contrato	Administração	Alto	1
1	Impactos Atraso na disponibilização dos materiais aos profissionais Não realização dos procedimentos no tempo planejado Encaminhamento pra OCS e aumento de custos Ações Preventivas Prazos bem definidos Prazos exequíveis; Definição de cláusulas que deixem de forma clara as sanções previstas para o retardo na execução do contrato Ações de Contingência Contato com o fornecedor vencedor do certame, com antecedência quando do planejamento do procedimento; Cancelar contrato e promover nova contratação					
P-01	Responsável: LUCIANA KARLA ARAUJO DE AZEVEDO GREGORIO					
C-01	Responsável: LUCIANA KARLA ARAUJO DE AZEVEDO GREGORIO					

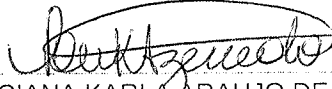
4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

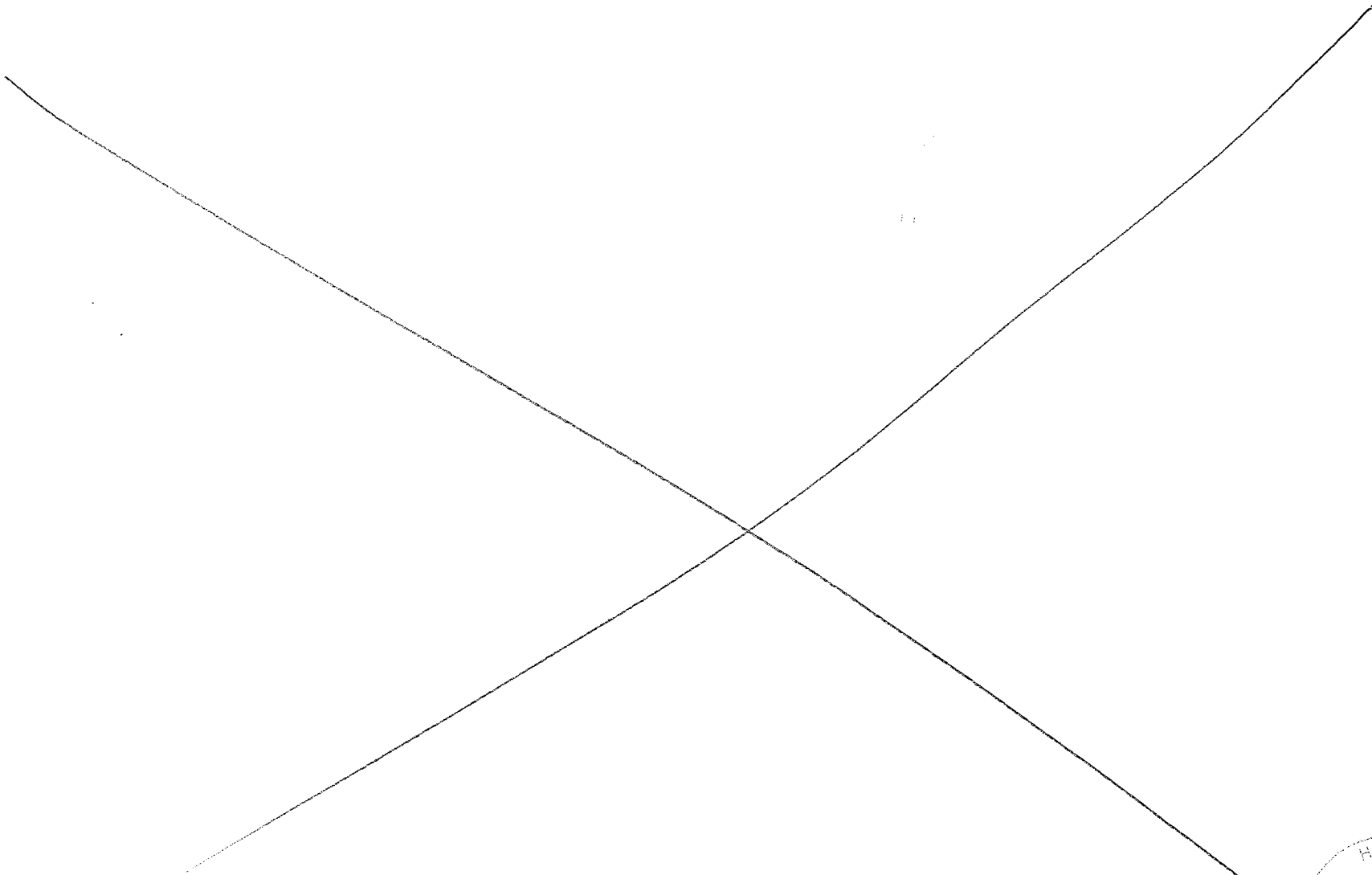
Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento


 RAFAELLA GONCALVES FALCAO DE FRANCA
 Cap Farm- Adjunta a Farmácia


 LUCIANA KARLA ARAUJO DE AZEVEDO GREGORIO
 TC Farm- Chefe da Farmácia do HGUN



PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa GRACIFARMA FARMÁCIA LTDA inscrita no CNPJ nº 07.809.370/0001-13, com sede na Endereço: Av. Joinville, nº 676, sala 01, centro, Águas de Chapecó-SC. CEP.: 89883-000, e-mail drogariacasanova@gmail.com, telefone nº (49) 99823-5305, se propõe a vender o(s) produto(s) discriminado(s) na tabela abaixo, atendendo a todas as condições previstas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, referentes à Pregão Eletrônico nº 36/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	OXIMETAZOLINA 0,50MG SOL NAS 30ML - GEN EMS	EMS	100	Unidade	R\$ R\$ 9,2500	R\$ 925,0000
					TOTAL	R\$ 925,0000

– Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.


– Prazo de entrega: Conforme termo de referência.

Declaramos que estão incluídas nesta proposta todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste processo licitatório.

Declaramos estarmos cientes da totalidade dos termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

NOME DO BANCO: Banco Cooperativo do Brasil S.A.	Nº DO BANCO: 756
Nº DA AGÊNCIA: 3069	Nº DA CONTA CORRENTE: 248.784/5
NOME DA PESSOA DE CONTATO NA EMPRESA: Leonardo Casanova	
TEL DO CONTATO: (49) 999022982	E-MAIL DO CONTATO: Drogariacasanova@gmail.com

Águas de Chapecó -SC, 17 de agosto de 2023


 Documento assinado digitalmente
 LENON PAGLIARI CASANOVA
 Data: 17/08/2023 09:54:50-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

GRACIFARMA FARMÁCIA LTDA
 07.809.370/0001-13

Imprimir

Clonar/Copiar

Fechar



MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

DIEx Nº 226-SALC/Fisc Adm/S Dir
EB: 64592.009761/2023-91

URGENTE

Natal, 18 de agosto de 2023.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe da Farmácia

Assunto: Análise da Documentação do Licitante - Dispensa Eletrônica nº 36 (Item 4 OXIMETAZOLINA)

Anexo:

Proposta Dispensa 36 assinado

1. Remeto a proposta da licitante em anexo, que trata do processo de Dispensa Eletrônica nº 36, Item 4 (OXIMETAZOLINA CLORIDRATO).
2. Para tanto, solicito a possibilidade de análise e aprovação da Equipe Técnica responsável, da proposta da Empresa vencedora até o dia 23/08/2023 às 11:30h.
3. Coloca a disposição para contato o 2º Ten Dias - (84-987013347), agente da contratação responsável pelo certame da dispensa eletrônica.

ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO - TC
Chefe da SALC

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

Imprimir

Fechar



DIEx Nº 81-Farma/S Dir/Dir
EB: 64592.009791/2023-06

Natal, 18 de agosto de 2023.

Do Chefe da Farmácia

Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: Análise da Documentação do Licitante - Dispensa Eletrônica nº 36 (Item 4 OXIMETAZOLINA)

Referência: DIEx nº 226-SALC/Fisc Adm/S Dir, de 18 AGO 23

1. Informo que foi analisada a documentação do licitante - Dispensa Eletrônica nº 36 (Item 4 OXIMETAZOLINA), e que o valor ofertado de R\$ 9,25, está abaixo do valor do Preço de fábrica da lista CMED, para a marca EMS, conforme proposta do fornecedor.
2. Logo, é possível aceitar a proposta do referido fornecedor.

LUCIANA KARLA ARAÚJO DE AZEVEDO GREGÓRIO - TC
Chefe da Farmácia

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.809.370/0001-13 DUNS®: 898365120
Razão Social: GRACIFARMA FARMACIA LTDA
Nome Fantasia: DROGARIA CASANOVA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/10/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/12/2023
FGTS	Validade:	24/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/12/2023
Receita Municipal	Validade:	27/12/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2024
-----------	------------



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/08/2023 10:36:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GRACIFARMA FARMACIA LTDA**
CNPJ: **07.809.370/0001-13**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

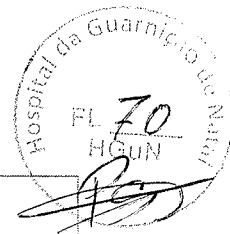
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CHECK LIST PARA HABILITAÇÃO para documentos inseridos no Sistema COMPRASNET

Fornecedor: GRACIFARMA FARMACIA LTDA CNPJ: 07.809.370/0001-13	Item aceito: 4	
Tipo de documentação	COMPRA SNET	ANEXO CONVOCADO NO SISTEMA
HABILITAÇÃO		
Sistema de Cadastramento Unificado de Fomecedores – SICAF (CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Civil por Atos de Improbidade Administrativa; Lista de Inidôneos e CADICON-TCU)	✓	
Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU	✓	
HABILITAÇÃO JURÍDICA		
<input type="checkbox"/> Empresário individual-inscrição no Registro público de empresas Mercantis; <input type="checkbox"/> Microempreendedor Individual (MEI)- Certificado da Condição de Microempreendedor individual; <input checked="" type="checkbox"/> Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI – Ato constitutivo, Estatuto social, ou Contrato social registrado na junta comercial + documentos dos administradores; <input type="checkbox"/> Sociedade Simples – Inscrição do ato constitutivo no registro Civil das pessoas Jurídicas (local da sede)+ indicação de seus administradores; <input type="checkbox"/> Cooperativa- Ata de Fundação e Estatuto Social; <input type="checkbox"/> Produtor Rural- Matrícula do Cadastro Específico do INSS - CEI <input type="checkbox"/> Empresa ou sociedade estrangeira- Decreto de autorização.	✓	
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ	✓	
Cadastro de contribuinte Estadual (domicílio,ramo de atividade compatível com objeto contratual) OBS: MEI	✓	
Certidão Negativa de Débitos relativos aos trib. federais e à dívida ativa da união (DAU) Fazenda Nacional (SICAF)	✓	
Certificado de Regularidade do Empregador – FGTS (SICAF)	✓	
Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.	✓	
Certidão Negativa para Débitos Trabalhistas (SICAF)	✓	
Certidão negativa de Débito Estadual - Fazenda Estadual Declaração de isenção da fazenda estadual (caso seja considerado isento) (SICAF)	✓	
QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA		
Certidão negativa de Falência	✓	
Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis – OBS: (microempresa e empresa de pequeno portes são dispensadas)		
Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1- (um)	NSA	
Obs: As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.		

NSA= Não se Aplica



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL.
(H Mil Natal/1941)**

**DIEx/Requisição Nº 156 - Farma/S Dir/Dir
EB: 64592.010011/2023-62**

Natal, RN, 11 de setembro de 2023.

Da: Chefe da Farmácia Hospitalar

Ao: Sr. Fiscal Administrativo

Assunto: Aquisição de MEDICAMENTO

Modalidade de Licitação: **Dispensa Eletrônica 36/2023 (HGuN) – UASG 160345**

Ref: Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.

1. Nos termos do contido no art. 13 da IG 12-02 (Portaria ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995), solicito providências junto a Ordenadora de Despesas, no sentido de aprovar a aquisição de medicamento, para atender as necessidades de pacientes do Hospital de Guarnição de Natal, conforme descrito abaixo:

07.809.370/0001-13 – GRACIFARMA FARMÁCIA LTDA					
Item	Descrição	Unidade	Qde	Valor Unitário	Valor Global
4	OXIMETAZOLINA	FR	100	R\$ 9,2500	925,00
Total do Fornecedor:					925,00

LUCIANA KARLA ARAÚJO DE AZEVEDO GREGÓRIO – TEN CEL
Chefe da Farmácia Hospitalar

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO DA OM:

1. Reconheço a necessidade do material e concordo com o prosseguimento do processo.

NAILSON MEDEIROS – TEN CEL
Fiscal Administrativo do H Gu Natal

DESPACHO DA OD:

1. Autorizo a aquisição de medicamentos, nos termos do DIEx supramencionado, com fulcro na legislação vigente.

2. Para fins do artigo 38 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

PLANO INTERNO (PI): D8SAFUSUGPD

FONTE: ~~1000000000~~ → 100 500 0142

UG/GESTÃO: 167345/00001

ND: 339030 – Subitem: 09



3. Justificativa para aquisição: O medicamento a ser adquirido será destinado ao tratamento de pacientes do HGuN.

4. Publique-se.

Natal, RN, 11 de setembro de 2023.


LUIZ VIEIRA DA SILVA FILHO – TEN CEL
Ordenadora de Despesas do H Gu Natal



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.809.370/0001-13 DUNS®: 898365120
Razão Social: GRACIFARMA FARMACIA LTDA
Nome Fantasia: DROGARIA CASANOVA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/10/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/12/2023
FGTS	Validade:	12/09/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/12/2023
Receita Municipal	Validade:	27/12/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/09/2023 09:53:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GRACIFARMA FARMACIA LTDA**
CNPJ: **07.809.370/0001-13**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 15/09/2023 08:43

Usuário: ***.465.664-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
167345	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.295.746/0002-04	AV.HERMES DA FONSECA 1385 - TIROL	59015-001
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	OD:(84)3092-6732 - ENC SET FIN:(84)3092-6725

Ano	Tipo	Número			
2023	NE	2215			
Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215845	1005000142	339030	167505	D8SAFUSUGPD

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
12/09/2023	Ordinário	64592010011202362	0,0000	925,00

Favorecido		
Código	Nome	CEP
07.809.370/0001-13	GRACIFARMA FARMACIA LTDA	89883-000
Endereço	UF	Telefone
JOINVILLE 676 SALA 01 CENTRO	SC	
Município	UF	Telefone
SAUDADES	SC	

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

2023NC428871, 15JUN23. DGP. LIC DISPENSA ELETRÔNICA: 36/2023 UG:160345 HGUN. TC: NÃO HÁ. PRAZO ENTG: 30 DIAS LOCAL: HGUN. DOC REQS: DIEX NR 156 -FARMA/HGUN, 11 SET 23. FINALIDADE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

Local da Entrega

AVENIDA HERMES DA FONSECA, 1385, TIROL, NATAL, RN.

Informação Complementar

16034506000362023 - UASG Minuta: 160345

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/09/2023 15:19:13	Alteração



Data e hora da consulta: 15/09/2023 08:43

Usuário: ***.465.664-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	925,00

Subelemento 09 - MATERIAL FARMACOLOGICO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00004 - OXIMETAZOLINA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO NASALADULTO, USO GOTAS	925,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12/09/2023	Inclusão	100,00000	9,2500	925,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

LUIZ VIEIRA DA SILVA FILHO

***.148.443-**

12/09/2023 15:19:13

Responsável pela Nota de Empenho

ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO

***.663.548-**

12/09/2023 14:53:36